



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 602, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DETERMINA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art.1º) A remuneração fixa mensal dos servidores municipais
das categorias abaixo citadas, fica majorada a partir de 1º de novem-
bro de 1985, para o seguinte:

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
CH. DE EXP. E CONTABILIDADE	5.217.229
ESC. ENC. JSM E UMC	2.600.000
ESC. ENC. DA TESOUREARIA	3.186.380
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1.898.784
OFFICE BOY E AUXILIAR	664.681
ENC. DA LIMPEZA DA PREFEITURA	477.200
ENC. PS TELEF. DE RIO DAS ANTAS	792.186
ENC. PS TELEF. E CORREIO DE IPOMÉIA	792.186
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE	792.186
ENC. DE ATIV. EDUC. E DIVERSAS	747.787
SUPERVISORA MUN. DE ENSINO	959.105
PROFESSOR COM IIº GRAU COMPLETO	959.105
PROFESSOR COM Iº GRAU COMPLETO	793.577
ENC. DE SERV. EXTERNOS E OBRAS	2.280.000
PATROLEIRO "A"	1.564.878
PATROLEIRO "B"	1.497.143
TRATORISTA "A"	1.497.143
TRATORISTA "B"	1.466.481
OPERADOR DE CARREGADEIRA "A"	1.497.143
OPERADOR DE CARREGADEIRA "B"	1.361.035
AUXILIAR DE MÁQUINAS	1.088.829
MOTORISTA	1.211.706
PEDREIRO/CARPINTEIRO	1.800.000
ZELADOR C/APTIDÃO A PEDREIRO CARPINTEIRO	1.140.137

(CONTINUA NA FOLHA 2).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FOLHA 2 - CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 602, DE 29/11/85).

ZELADOR DE IPOMÉIA	941.853
OPERÁRIO OU ZELADOR DE ESTR. OU LOGR. PUBLICOS	882.953
AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	632.928
ZELADOR DO CEMITEIO DE RIO DAS ANTAS	522.033

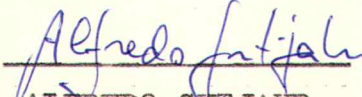
Art. 2º) Os proventos mensais fixos de aposentadoria, ficam majorados a partir de 1º de novembro de 1985, para o seguinte:

<u>NOME</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
CACILDA G. DE LIZ MACHADO	400.049
ERCÍLIA MARIA MORESCO	703.479


Art. 3º) As despesas decorrentes desta lei correrão por - conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 29 DE NOVEMBRO DE 1985.


ALFREDO GUTJAHR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.